



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO IX — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1954

## CONGRESSO NACIONAL

Instalação da 4.ª sessão legislativa extraordinária da 2.ª legislatura

Convocado o Congresso Nacional, por iniciativa de mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, nos termos do artigo 39, parágrafo único da Constituição, conforme comunicação constante do ofício de 28 de Outubro do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 2 de Novembro último (Seção II, página 2.515), para se reunir extraordinariamente de 20 de Dezembro de

1954 a 31 de Janeiro de 1955, faço público que a sessão conjunta de instalação da sessão legislativa extraordinária assim convocada será no dia 20 do corrente mês, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, 13 de Dezembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

## SENADO FEDERAL

### Relação das Comissões

#### Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins.

3.º Secretário — Carlos Lindenberg.

4.º Secretário — Ezequias da Rocha.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Cosa Pereira.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

### Comissões Permanentes

#### Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.

2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.

3 — Sá Pinco (\*)

4 — Júlio Leite.

5 — Costa Pereira.

6 — Plínio Pompeu.

7 — Gomes de Menezes.

(\*) Substituído pelo Sr. Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira

Reuniões às quintas-feiras

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — Presidente

2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente

3 — Arce Leão

8 — Anísio Jobim.

4 — Atílio Vivacqua

5 — Camilo Mercio.

6 — Ferreira de Souza.

7 — Flávio Guimarães.

8 — Gomes de Oliveira.

9 — Joaquim Pires.

10 — Olavo Oliveira.

11 — Waldemar Pedrosa.

12 — Mozart Lago.

13 — Hamilton Nogueira.

14 — Guilherme Malaquias.

15 — Nestor Massena.

16 — Francisco Porto.

Secretário — Glória Fernandes Quinteia.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão

### De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Pinco — Presidente.

2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.

3 — Ereginaico Cavalcanti.

4 — Othon Mader.

5 — Rui Carneiro.

Secretário — Itana Cruz Alves

### Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arce Leão

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Leovino Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

### Finanças

Ivo d'Aquino — Presidente.

Ismar de Góis — Vice-Presidente.

Alberto Pasqualini.

Alvaro Adolpho.

Apolônio Sales.

Flávio Guimarães.

César Vergueiro.

Domingos Velasco Durval Cruz.

Euclides Vieira.

Mathias Olympio

Pinto Aleixo.

Plínio Pompeu.

Veloso Borges.

Vitorino Freire

Walter Franco.

Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

### Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Luiz Pinco.

Nestor Massena.

Olavo Oliveira. (\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amândo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas

### Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luiz Pinco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mader.

6 — Ereginaico Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às 15 horas

### Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Norraes Filho.

- 4 - Bernardes Filho.
- 5 - Djair Brindeiro.
- 6 - Mathias Olympio.
- 7 - Assis Chateaubriand. (\*\*\*)
- 8 - João Villasboas. (\*\*\*\*)

(\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos  
 (\*\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secr.ário - J. B. Castejon Branco

Reuniões - Segundas-feiras, às ... horas e 30 minutos.

**Redação**

- 1 - Joaquim Pires - *Presidente*.
- 2 - Aloysio de Carvalho.
- 3 - Bandeira de Melo.
- 4 - Carvalho Guimarães.
- 5 - Costa Pereira.

Secretário - Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar - Nthércia de Sá Leitão

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

**Parlamentar de Inquérito sobre o cimento**

Francisco Gallotti - *Presidente*.

Mozart Lago - *Vice-Presidente*.

Julio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário - Lauro Portella.

**De Reforma do Código de Processo Civil**

João Villasboas - *Presidente*.

Attilio Vivacqua - *Vice-Presidente*.

Dario Cardoso - *Relator*.

Secretário - Jose da Silva Lisboa

Auxiliar - Carmen Lucia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

**Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira**

Mozart Lago - *Presidente*.

Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*

João Villasboas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

**De Inquérito sobre os Jogos de Azar**

1 - Ismar de Góla - *Presidente*

2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*.

3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.

4 - Vivaldo Lima.

5 - Novaes Filho.

Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL  
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
 HELMUT HAMACHER

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 30,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

**De Revisão do Código Comercial**

1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.

2 - Ferreira de Souza - *Relator Geral*.

3 - Ivo d'Aquino.

4 - Attilio Vivacqua.

5 - Victorino Freire.

Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

**Saúde Pública**

Levindo Coelho - *Presidente*.

Alfredo Simch - *Vice-Presidente*.

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Secretário - Aurea de Barros Rêgo

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

**Serviço Público Civil**

1 - Prisco dos Santos - *Presidente*.

2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente*.

3 - Nestor Massena.

4 - Vivaldo Lima.

5 - Djair Brindeiro.

6 - Mozart Lago.

7 - Júlio Leite.

Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

**Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Euclides Vieira - *Presidente*.

Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.

Alencastro Guimarães. (\*)

Othon Mäder.

Antonio Bayma.

(\*) Substituído pelo Sr. Neves da Rocha.

Secretário - Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

**Segurança Nacional**

1 - Pinto Aleixo - *Presidente*.

2 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.

3 - Magalhães Barata.

4 - Ismar de Góla.

5 - Silvio Curvo.

6 - Walter Franco.

7 - Roberto Chasser.

Secretário - Ary Kerner Velga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

**Comissões Especiais**

**Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949**

Aloysio de Carvalho - *Presidente*.

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mercio.

Carlos Lindenberg.

Antonio Bayma.

Bernardes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasboas.

**Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis de Trabalho**

Luiz Tinoco - *Presidente*.

Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.

Othon Mäder.

Rui Carneiro.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário - Italina Cruz Alves.

**Atas das Comissões**

**Comissão de Economia**

12.ª REUNIAO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1954

As 22 horas, reúne-se esta Comissão, numa das salas de reunião, sob a presidência do Senhor Senador Pereira Pinto Presidente, presentes os Srs. Senadores Plínio Pompeu, Nestor Massena, e Euclides Vieira, ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Gomes de Oliveira, Júlio Leite e Costa Pereira.

São lidas as atas das 9.ª, 10.ª e 11.ª reuniões, respectivamente de 10 e 23 de novembro próximo findo e de 2 do corrente, que são aprovadas sem observações.

O Sr. Senador Nestor Massena procede à leitura de seus pareceres às Proposições que se seguem:

Contrariamente à emenda n.º 13, de plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 469, de 1948 que autoriza a organização da Frigoríficos Nacionais S. A para instalação de uma rede de armazéns e transportes frigoríficos, e dá outras providências:

Favoravelmente, ao Projeto de Lei do Senado n.º 70-54, que dispõe sobre a venda de produtos farmacêuticos com propriedades acitóicas;

Favoravelmente, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1954, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para materiais importados pela Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais;

Favoravelmente, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1954, que autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura de Preços encaminhando do Hórto Frutícola da Penha, e dá outras providências;

Favoravelmente, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1954, que modifica o art. 4.º e seu parágrafo da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948 (quota do imposto de renda, destinado aos Municípios), apresentando uma emenda aditiva ao art. 1.º e

Pelo arquivamento, do Ofício S-6-1951 do Vice-Presidente da Comissão Central Ide Preços encaminhando exemplar de anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central.

O Sr. Senador Euclides Vieira, lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16-54, que dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos, oferecendo uma emenda.

O Sr. Presidente submete a discussão e votação os pareceres acima mencionados, que são aprovados.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aroldo Moreira, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão de Finanças**

40.<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1954

(14.<sup>a</sup> Extraordinária)

As 17 horas e 15 minutos, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Cesar Vergueiro, Durval Cruz, Alvaro Adolpho, Walter Franco, Plínio Pompeu, Ferreira de Souza, Alberto Pasqualini Domingos Velasco, Carlos Lindemberg, Euclides Vieira, Apolônio Sales e Ismar de Góis, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer com causa justificada o Srs. Victorino Freire, Mathias Olympio, Pinto Aleixo e Veloso Borges.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Presidente dá a palavra ao Sr. Ferreira de Souza, relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1954, que altera a legislação do imposto de renda.

Após prolongados debates resolve a Comissão adotar emendas sugeridas pelo relator, que tomaram os números 22, 23, com modificação proposta pelo Sr. Walter Franco, 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 e 37.

Adota também a Comissão mais duas emendas oferecidas pelo Sr. Durval Cruz, ns. 38 e 39 e uma apresentada pelo Sr. Domingos Velasco que tomou o n.º 40.

Ainda o Sr. Durval Cruz submete à apreciação dos seus pares mais uma emenda dispondo sobre a isenção do imposto de renda sobre o total do que perceberem dos cofres públicos os funcionários que estejam permanente ou temporariamente em missão no estrangeiro.

O exame da emenda, dado o adiantado da hora é adiado para a reunião seguinte, que é marcada pelo Sr. Presidente para amanhã, dia 19, às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**193.<sup>a</sup> SESSÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1954**

**Oradores inscritos para o Expediente**

- 1.<sup>o</sup> Senador — Vivaldo Lima.
- 2.<sup>o</sup> Senador — Assis Chateaubriand.
- 3.<sup>o</sup> Senador — Mozart Lago.
- 4.<sup>o</sup> Senador — Gomes de Oliveira.
- 5.<sup>o</sup> Senador — Atílio Vivacqua.

**ATA DA 192.<sup>a</sup> SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1954**

Presidência dos Srs. Marcondes Filho e Alfredo Neves

AS 1430 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES

- Vivaldo Lima.
- Bandeira de Mello.
- Anísio Jobim.
- Prisco dos Santos.
- Alvaro Adolpho.
- Magalhães Barata.
- Antônio Bayma.
- Carvalho Guimarães.
- Arês Leão.
- Joaquim Pires.
- Onofre Gomes.

- Plínio Pompeu.
- Kerginaldo Cavalcanti.
- Ferreira de Souza.
- Djair Brindeiro.
- Ezequias da Rocha.
- Cicero de Vasconcelos.
- Neves da Rocha.
- Pinto Aleixo.
- Carlos Lindemberg.
- Luiz Tinoco.
- Atílio Vivacqua.
- Alfredo Neves.
- Guilherme Malaquias.
- Hamilton Nogueira.
- Mozart Lago.
- Nestor Massena.
- Levindo Coelho.
- Marcondes Filho.
- Euclides Vieira.
- Domingos Velasco.
- Dario Cardoso.
- Costa Pereira.
- Silvio Curvo.
- Flávio Guimarães.
- Roberto Glasser.
- Gomes de Oliveira.
- Ivo d'Aquino.
- Alberto Pasqualini.
- Alfredo Simch.
- Camilo Mercio — (41).

**O SR. PRESIDENTE:**

Acham-se presentes 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

**O SR. 3.<sup>o</sup> SECRETÁRIO:**

(Servindo de 2.<sup>o</sup>), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETÁRIO:**

Declara não haver expediente.

**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE**

**Pareceres ns. 1.094, 1.095 e 1.096, de 1954**

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 469, de 1948, autoriza a organização da Frigoríficos Nacionais S. A. para instalação de uma rede de armazens e transportes frigoríficos, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Filinto Müller.

Ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 469, de 1948, que autoriza a organização da Frigoríficos Nacionais S. A., foram apresentadas emendas pelas Comissões de Agricultura e de Finanças, e, em plenário, pelo eminente Senador Andrade Ramos.

Passamos a opinar sobre cada uma dessas emendas.

Da Comissão de Agricultura:

N.º 5 — Manda acrescentar ao artigo 6.º a expressão "excetuando-se os similares de produção no País".

O artigo 6.º estabelece ampla isenção de direitos e taxas aduaneiras para o material importado pela Frinasa:

Nada temos a opor à emenda que visa ao amparo da produção nacional.

N.º 6 — Manda alterar a redação do art. 13 na parte em que diz "mesmo sob a forma de cooperativa" que deverá ser redigida: "principalmente sob a forma de cooperativa".

O artigo 13 determina que o Governo Federal concederá às sociedades particulares que venham a organizar-se "mesmo sob a forma de cooperativa" e com idênticas finalidades da Frinasa os favores constantes do art. 7.º e 9.º, desde que satisfaçam as condições dos arts. 10, 11 e 12.

Nada temos a opor à emenda.

Da Comissão de Finanças:

N.º 8 — Dá nova redação ao inciso II do art. 9.º cuja supressão fóra proposta por esta Comissão de Constituição e Justiça.

O citado inciso assegurava à Frinasa "o direito da desapropriação, por utilidade pública, de terrenos pertencentes a particulares e indispensáveis às suas instalações".

O Relator da Comissão de Finanças, eminente Senador Apolônio Sales, declara em seu berço fundamentado parecer que a disposição aludida somente é chocante no modo pelo qual está redigida e que, acrescenta, "não parece haver interpretado o pensamento do legislador". "Com efeito, centua o ilustre representante de Pernambuco, não se trata de dar à Frinasa o direito de desapropriar, ela mesma, os terrenos que lhe convenham para instalação de seus armazéns frigoríficos. Trata-se, sim, de lhe assegurar o direito de propor ao governo a desapropriação, quando lhe pareça indispensável, cabendo a este indicar a procedência ou não de suas alterações".

Com o brilhantismo de sempre, justifica o nobre Senador Apolônio Sales a emenda em exame.

Embora não esteja regulada em lei ordinária a desapropriação por interesse social, não vemos inconveniente na redação proposta.

N.º 9 — Modifica a redação do artigo 6.º já citado quando examinamos a emenda n.º 5 da Comissão de Agricultura. Pela emenda n.º 9, ficará estabelecido o prazo de 5 anos para a Frinasa gozar de isenção de direito de importação.

Nada a opor à esta emenda.

N.º 10 — Limita a vinte anos o prazo de funcionamento da Sociedade a ser organizada pelo Governo.

Não compreendemos o alcance da medida e não a julgamos aceitável.

O problema do frio industrial — está dito em todos os pareceres — é de grande relevância. Não vemos porque limitar a vinte anos a interferência do Governo na solução desse problema de importância vital para a economia do País.

N.º 11 — Manda suprimir o art. 7.º. Dentre os favores concedidos à Frinasa figura a isenção de impostos federais, salvo o de renda, pelo espaço de dez anos prorrogáveis por igual período.

Nada temos a opor à constitucionalidade da emenda supressiva.

N.º 12 — Manda suprimir no inciso I do art. 9.º as palavras "por compra ou desapropriação".

Nada a opor.

N.º 13 — Modifica a redação do inciso III do art. 9.º.

Nada a opor.

N.º 14 — Manda suprimir o artigo 13.

O ilustre Relator não justifica, no seu parecer, a supressão.

O artigo 10 estabelece obrigação a que a Frinasa deverá sujeitar-se.

Tais obrigações são de interesse público e, a nosso ver, não devem ser dispensadas.

Opinamos contrariamente a emenda.

N.º 15 — Modifica a redação do artigo 13.

O nobre Relator não esclarece se a sua emenda é substitutiva ou aditiva.

Considerando-a aditiva, nada temos a opor à sua aceitação. Como substitutiva do Artigo 13 não podemos concordar com ela. Realmente, não seria maneira mais apropriada de incentivar a organização de empresas destinadas a explorar o frio industrial conceder-lhes os favores constantes do artigo 6.º.

Note-se que este artigo não se refere a desapropriação o que vem demonstrar a redação defeituosa da emenda em exame.

N.º 16 — Modifica a redação do artigo 14 visando a estabelecer o prazo de 180 dias para a subscrição do Capital da Frinasa.

Não concordamos com a técnica da emenda e julgamos que o estabelecimento do prazo de 180 dias está em desacordo com o estabelecido no artigo 2.º do Projeto.

N.º 17 — Manda equiparar a Frinasa as Empresas de Armazens Gerais para o efeito de emissão de conhecimentos de depósito e de War-rant.

Nada a opor a esta emenda.

**Emenda de plenário**

N.º 18 — Manda suprimir o artigo 13.

Em que pese a fundamentada justificação da emenda da autoria do ilustre Senador Andrade Ramos, não podemos opinar favoravelmente a ela. A finalidade do artigo 13 é despertar o interesse de capitais particulares.

A concessão dos favores de que tratam os arts. 7.º (mandado suprimir pela Comissão de Finanças) e 9.º está condicionada ao cumprimento de obrigações estabelecidas no Projeto e que, de um certo modo, lhes restringe a amplitude.

Manifestamo-nos, assim, contra a emenda.

Sala Rui Barbosa, 30 de março de 1950. — Waldemar Pedrosa, Presidente. — Filinto Müller, Relator, vencido. Quanto às emendas ns. 10 e 16, a última com subemenda proposta pelo Senador Ferreira de Souza e aceita pela Comissão. — Ferreira de Souza. — Lúcio Corrêa. — Aloisio de Carvalho. — Vergniaud Wanderley.

**SUB-EMENDA**

A emenda n.º 16, da Comissão de Finanças.

Art. 11 — A autorização constante desta lei caduca se todo o capital da Frinasa não estiver subscrito, na forma prevista, dentro em seis meses da sua promulgação.

Mantenha-se o art. 14 com a redação do projeto, salvo a mudança de enumeração que decorrer das emendas.

**Justificação**

A emenda n.º 6, da Comissão de Finanças visa ao mesmo fim da subemenda: evitar se protele indefinidamente a organização da Frinasa.

Trata-se de simples questão de redação.

Sala Rui Barbosa, em 30 de março de 1950. — Ferreira de Souza

**N.º 1.095, de 1954**

*Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 469, de 1948.*

Relator: Sr. Landulpho Alves.

Em reunião de 11 de setembro de 1951 (Ata publicada no Diário do Congresso Nacional de 15 de setembro de 1951), da Comissão de Agricultura Indústria e Comércio, tive ocasião de apreciar o assunto relativo a este projeto que autoriza a organização de sociedade de economia mista sob a denominação "Frigoríficos Nacionais S.A.," para a instalação de uma rede de armazem frigoríficos e dá outras providências.

Considerarei, então, que outro projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Srs. Deputados, visava idêntico objetivo, sendo conveniente que se o aguardasse, no Senado, para apreciação conjunta da matéria. (Projeto n.º 517-51 — da Câmara de autoria do nobre Deputado Clemente Medrado).

Aprovada esta orientação pela C. A.I.C., ficou o projeto em mãos do Relator.

O Congresso Nacional votou a lei n.º 1.522, que foi sancionada em 26 de dezembro de 1951, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 1951, entrando em vigor 30 dias após a publicação.

A referida lei criou a Cofap com altos e graves encargos, na esfera da produção, comércio, transportes, armazenamento, estocagem, frigorifica-

ção, distribuição interna e exportação de gêneros de primeira necessidade.

Passou, assim, o sistema de armazéns frigoríficos do País a ficar, na sua criação como no seu funcionamento, sujeito ao exame e, em certos casos, ao controle daquela Comissão (COFAP). E está certa a disposição legislativa, por isso que, desse sistema como de transporte frigorífico, depende fundamentalmente, o êxito das atividades daquela Comissão.

E, pois, necessário, no meu entender, que o Projeto de Lei aqui apreciado seja levado ao conhecimento daquela COFAP, para que se manifeste a respeito.

Só depois dessa providência poderá esta Comissão emitir parecer definitivo sobre o Projeto de Lei em apreço. E' o meu parecer.

Sala da Comissão, em 1.º de outubro de 1954. — *Landulpho Alves*, Presidente e Relator em exercício. — *Júlio Leite*. — *Altivo Linhares*. — *Walter Franco*. — *Sá Tinoco*.

N.º 1.096, de 1954

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 469-48.

Relator: Sr. Nestor Massena.

#### RELATÓRIO

O Projeto n.º 469 de 1948 é originário da Câmara dos Deputados, onde teve o n.º 138-C de 1948 e acha-se no Senado desde novembro desse referido ano.

Nesta Casa do Congresso Nacional foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças, que emitiram pareceres a respeito: a primeira, em 10 de fevereiro de 1949, com três (3) emendas; a segunda, em 30 de junho de 1949, com duas (2) emendas; a terceira, em 6 de dezembro de 1949, com dez (10) emendas.

Tendo recebido em plenário, em janeiro de 1950 emenda de autoria do saudoso Senador Andrade Ramos, suprimindo o seu art. 13, o projeto voltou às Comissões que sobre ele já se haviam manifestado.

O artigo cuja supressão foi proposta, é assim concebido:

"Art. 13 — O Senado Federal concederá às sociedades particulares que se organizarem, mesmo sob a forma de cooperativas, para idéias finalidades, os favores constantes dos artigos 7.º a 9.º, desde que satisfaçam as condições dos artigos 10, 11 e 12".

São as seguintes as disposições a que o transcrito artigo 13 faz referência:

"Art. 7.º — A Frinasa gozará também de isenção de quaisquer impostos federais, exceto o imposto sobre a renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a juízo do Poder Executivo".

"Art. 9.º — Respeitados os direitos de terceiros, anteriormente adquiridos, são outorgados à Frinasa, desde a sua organização:

I — autorização para construir suas instalações frigoríficas nos terrenos que adquirir, por compra ou desapropriação, na forma desta lei, dentro das zonas portuárias, definidas nos decretos ns. 24.599, de 6 de julho de 1934, e 20.501, de 24 de janeiro de 1946;

II — direito de desapropriação, por utilidade pública de terrenos pertencentes a particulares e indispensáveis às suas instalações;

III — patrocínio do governo federal às negociações com as empresas de estradas de ferro, públicas e particulares, para a circulação em suas linhas de trens frigoríficos pertencentes à Frinasa e para construção dos desvios necessários.

"Art. 10. E' a FRINASA obriga-

a) construir os armazéns frigoríficos em locais aprovados pelo Ministério da Agricultura, atendendo aos interesses e necessidades das várias regiões do país, e conforme programa de realização progressiva a ser apresentado pela sociedade a aprovação daquele Ministério;

b) submeter à aprovação do mesmo Ministério e projeto, especificações, instalações e aparelhamentos;

c) subordinar à fiscalização do referido Ministério as obras de construção e todas as suas instalações".

"Art. 11. Os armazéns frigoríficos da FRINASA cobram pela guarda e conservação dos produtos nos mesmos depositados as taxas e emolumentos previamente aprovados pelo Ministério da Agricultura".

"Art. 12. As autoridades sanitárias e as dos diversos serviços de fiscalização — federais, estaduais e municipais, — terão, quando no exercício de suas funções, livre acesso em quaisquer dependências e instalações dos armazéns frigoríficos, a fim de verificar as suas condições de higiene e funcionamento".

Sobre a emenda retro-transcrita manifestou-se nestes termos, em 30 de março de 1950, a Comissão de Constituição e Justiça:

"Emenda de plenário:

N.º 18 — Manda suprimir o artigo 13.

Em que pese a fundamentada justificação da emenda de autoria do ilustre Senador Andrade Ramos, não podemos opinar favoravelmente a ela. A finalidade do artigo 13 é despertar o interesse de capitais particulares.

A concessão dos favores de que tratam os artigos 7.º (mandado suprimir pela Comissão de Finanças) e 9.º está condicionada ao cumprimento de obrigações estabelecidas no projeto e que de um certo modo, lhes restringe a amplitude".

Manifestamo-nos, assim, contra a emenda.

Em 1.º de outubro de 1952, a então Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio solicitou a audiência da COFAP (Comissão Federal de Abastecimento e Preço) sobre o projeto, não tendo, porém, as informações que lhe foram prestadas, e consequência a esse pedido, examinado a matéria da referida emenda n.º 18, limitando-se a considerações sobre o projeto, sem qualquer referência especial ao seu artigo 13.

Limitada, assim, a atual manifestação desta Comissão à emenda n.º 18, parece que se deve acatar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, cujos fundamentos parecem procedentes.

#### PARECER

Examinando a emenda de plenário n.º 18 — ao Projeto n.º 469-48, a Comissão de Economia do Senado concorda com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito e é, assim, contrária à mesma.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1954. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Plínio Pompeu*. — *Euclides Vieira*.

Parecer n.º 1.097, de 1954

Da Comissão de Economia, sobre o Ofício do Vice-Presidente da Comissão Central de Preços encaminhando exemplar de anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central.

Relator: Sr. Nestor Massena.

Tendo o Vice-Presidente da Comissão Central de Preços remetido, em 29

de outubro de 1951, ao Senado Federal um exemplar dos anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, realizado nesta Capital naquele ano, foi o referido documento despachado pela Mesa à Comissão de Agricultura — hoje de Economia, a 30 do referido mês e ano, e distribuído ao nobre Senador Landulpho Alves, a 7 do seguinte mês de novembro. Agora com a morte desse saudoso homem público, foi-me despachado o respectivo processo.

Os referidos anais devedem-se em duas partes: a primeira relativa ao problema do leite e a segunda ao problema da carne. Na parte referente ao leite, recomenda-se ao Congresso Nacional em projeto de lei no sentido de — a) isenção total de fretes em todas as estradas de ferro do país para o leite *in natura*, e para o retorno do vasilhame exclusivamente para o produtor; b) aumento correspondente na taxa de selos de Educação e Saúde, para indenização as estradas de ferro da isenção referida; c) atribuir-se ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e O. Públicas, o controle, fiscalização e execução das providências referidas, para tanto lhe sendo creditada a receita da referida taxa. Na parte relativa à carne não há qualquer sugestão ao Congresso Nacional no sentido da sua colaboração para a solução do problema.

As recomendações ao Congresso Nacional sobre o problema do leite deveriam ser-lhe transmitidas pelo Presidente da República em forma de Projeto de Lei para que pudessem ser convenientemente atendidas. Aliás elas constam dos anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, pois não foram oferecidas expressas e diretamente, ao Congresso Nacional por intermédio de qualquer de suas Câmaras.

A vista do exposto, a Comissão de Economia é de parecer que se arquivasse o referido exemplar dos anais do Congresso dos Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, e que se aguarde iniciativa do Presidente da República, quando julgar oportuno, para o exame das sugestões que, a propósito dos problemas do leite e da carne, lhes sejam oferecidos pelo Poder Executivo.

Sala de Reunião da Comissão de Economia, em 13 de dezembro de 1954. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Plínio Pompeu*. — *Euclides Vieira*.

OFÍCIO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Do Vice-Presidente da Comissão Central de Preços

Ao Excelentíssimo Senhor 1.º Secretário do Senado Federal.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência um exemplar dos anais do recente Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, que foi realizado nesta Capital.

A leitura deste trabalho permitirá a Vossa Excelência meditar e avaliar a importância que representa para a Nação a solução dos problemas do leite e de carne, bem como compreender justiça das nossas conclusões, encontradas dentro dos limites entre a defesa da produção e a neutralização do encarecimento do custo da vida no País.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — *Benjamin Soares Cabello*, Vice-Presidente da CCP.

Parecer n.º 1.098, de 1954

Da Comissão de Economia

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16-54, que, dispõe a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos.

Relator: Sr. Euclides Vieira.

O Projeto n.º 335-54, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, objetiva intensificar e dar maior coordenação às atividades dos órgãos que cuidam do estímulo e fomento à criação do cavalo nacional, para o serviço militar, para o desporto e para outras utilidades que interessam à economia do país.

Com esse objetivo, é estabelecida uma taxa correspondente a 10% dos prêmios que anualmente distribuem as entidades, que na forma do disposto no decreto n.º 24.646, de 10 de julho de 1934, exploram apostas sobre as corridas de cavalos, desde que o movimento bruto das apostas seja anualmente superior à importância de Cr\$ 100.000.000.

O turfe foi estabelecido, por iniciativa do Duque de Caxias, em 1848 no país, secundada sua iniciativa por diversos outros até 1868, todas com as finalidades de aperfeiçoamento, de melhoria e fomento da raça cavalar, procurando possibilitar o estimulando aos criadores brasileiros a adquirir garantidos e éguas de puro sangue no exterior, para criação. No império, contavam essas iniciativas com inteiro e justo apoio do imperador.

Com as mesmas finalidades inspiradas pelas primeiras entidades do turfe, e que não visavam o lucro, foram fundados o Jockey Clube Brasileiro, o Jockey Clube de São Paulo, o do Rio Grande do Sul, o do Paraná e outros.

Em outros países, como nos Estados Unidos, as apostas sobre corridas de cavalos são fortemente taxadas, mas é justo sejam consideradas no Brasil, as referidas finalidades das entidades do turfe, que muito poderão concorrer para a economia nacional, visando elas o lucro, mas o fomento e aperfeiçoamento da raça do cavalo brasileiro, para o serviço militar, para o desporto, e para outros fins de incontestável utilidade, no campo.

Pelos dados estatísticos conhecidos (Conjuntura Econômica, publicada em junho de 1951). Em 1950 as apostas sobre corridas de cavalos, em todo o Brasil, somaram mais de dois bilhões de cruzeiros, sem contar o movimento de bookmaking.

As atividades hípicas tiveram em nosso país, grande desenvolvimento nestes últimos anos, alcançando com o aperfeiçoamento da raça, os cavalos destinados às provas hípicas, preços de Cr\$ 30.000,00 a Cr\$ 400.000,00 no Rio de Janeiro, e de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 30.000,00 em outros Estados.

A Confederação Brasileira de Hipismo, por força da legislação vigente, cuida do emprego do cavalo como elemento principal nos mistérios em que ele figura: — cavalo de sela, cavalo de carga, cavalo de tração e cavalo militar.

O aperfeiçoamento da raça cavalar no país, poderá — dar a possibilidade de comércio para o exterior, como se verifica com os cavalos da Argentina, que conta com animais especializados no pólo, que são exportados, alcançando preços elevados.

Também compete à Confederação Brasileira de Hipismo, levar o estímulo às atividades do meio rural brasileiro, intervindo através das associações rurais, que deverá organizar

e desenvolver de forma a constituir elemento apreciável para a economia do país.

O projeto em tela, pelo artigo 2.º, estabelece que os recursos provenientes da taxa fixada pelo artigo 1.º, de 10% dos prêmios, serão consignados na 1.ª orçamentária da União:

a) Na forma usual, os destinados nos órgãos de administração que cuidam da criação do cavalo nacional (Departamento Nacional da Produção Animal e Diretoria de Remonta do Exército);

b) em forma de subvenções, os destinados às entidades que não integram os quadros de administração federal, embora também cuidem do fomento à criação e aproveitamento do cavalo nacional (Confederação Brasileira de Hipismo, Federações e Associações Brasileiras de Criadores de Cavalos).

Pelo artigo 3.º: "O Poder Executivo constituirá uma comissão destinada a coordenar as atividades dos órgãos que cuidem do fomento da criação do cavalo nacional, a qual terá entre outras, a competência para organizar a proposta orçamentária da distribuição dos recursos previstos nesta lei".

O Parágrafo 1.º deste artigo determina quais os elementos que obrigatoriamente deverão compor a comissão que deverá ser constituída e não inclui a "Associação Brasileira de Cavalos", fundada em 3 de agosto de 1951, nesta cidade, conforme deliberação tomada em 1º de junho do mesmo ano, por ocasião do encerramento do "Primeiro Congresso Nacional de Criadores de Cavalos Puro Sangue", com finalidades que interessam a economia do país constantes dos seus estatutos.

Parece de conveniência a inclusão dessa Associação na referida Comissão, com a emenda n.º 1, anexa, que apresentamos.

Somo de parecer favorável ao projeto e juntamos a emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1954. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Euclides Vieira*. — *Nestor Massena*.

EMENDA N.º 1-C

"Dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas e dá outras providências".

Art. 3.º 1.º: Depois das palavras Jockey Club de São Paulo, acrescente-se "1 representante da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo".

Sendo o objetivo do projeto estabelecer normas reguladoras do problema da criação do cavalo no Brasil, constituindo para isso um Conselho que poderia denominar de técnico, "destinado a coordenar as atividades dos órgãos que cuidam do momento da criação do cavalo nacional" é natural deste Conselho estão incluídos representantes das duas importantes sociedades de corridas, é natural que também o seja a Sociedade específica, destinada a esclarecer no da criação do cavalo nacional", é nacional", é natural criação existente futuro seu valor nos campos de corrida. Não se justifica que desse Conselho Técnico participem sociedades que representem o resultado — portanto o êxito — ficando em esquecimento aquela que representa a própria causa. — *Euclides Vieira*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Victorino Freire — Mathias Olympio — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Ismar de Góes — Júlio Leite — Durval Cruz — Sá Tinoco — Pereira Pinto — Bernardes Filho — Agripa de Faria* (11).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

*Olavo Oliveira — Velloso Borges — Assis Chateaubriand — Apolonio Sales — Novaes Filho — Walter Franco — Aloysio de Carvalho — Cesar Vergueiro — João Villasbôas — Vespasiano Martins — Othon Mäder* (11).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Joaquim Pires.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Não foi revisto pelo orador*) (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, votei ontem contra o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei que prorrogava a vigência do Plano SALTE; e o fiz por entender que esse Plano foi uma das grandes iniciativas do benemérito Governo do Sr. General Eurico Gaspar Dutra. Benefícios enormes trouxe ele ao País; não digo que os maiores fossem dados ao nordeste, ao Piauí, por exemplo, mas a quase todos os Estados da República. Previu o referido Plano justamente o binômio que está notabilizando o Governo mineiro; energia e transporte. No setor da saúde, previu também o ataque às endemias, notadamente a malária, onde se celebrou esse médico que é Mário Pinoti.

Sr. Presidente, a assistência às instituições previdenciais e culturais foi outra iniciativa atendida com sensível proveito para o País, no Plano Salte.

Há, entretanto, o propósito de destruir tudo que é bom e útil.

Não é de hoje tal atitude; dota dos primórdios da República.

Todos exaltamos, louvamos e engrandecemos a figura de Joaquim Murtinho. No entanto, quando Ministro da Viação entendeu que as estradas de ferro, desde que apresentassem déficit deveriam ser arrendadas e assim o fez. Nos primeiros meses deram lucro aparente, passando a se tornar verdadeiro descalabro pouco depois.

Quando Ministro da Fazenda, Joaquim Murtinho entendeu de cortar, como dizia, o cordão umbilical que ligava o Banco do Brasil ao Tesouro. Para tanto não concedeu recurso ao Banco do Brasil, o que determinou o fechamento de todos os estabelecimentos de crédito desta Capital. Posso relatar, neste momento, o sucedido com o Banco de Crédito Real. Este era tão forte e prestava tão grandes serviços ao país que, liquidado, pôde pagar, não só os credores, como todos os acionistas e ainda a estes deu uma bonificação.

Sr. Presidente, são modos de ver as coisas.

Quando Ruy Barbosa esteve à frente do Ministério da Fazenda e deu o primeiro impulso para o grande surto econômico, criando cinco grandes bancos de emissão, foi substituído no gabinete Lucena pelo Conselheiro Araripe. A primeira coisa que este fez foi paralizar toda a obra de Ruy Barbosa, alegando que o país estava à beira de um abismo. O resultado de tal medida foi a *debaç* geral, só reparada por Campos Sales, cujo intuito era deixar o país na melhor situação o que conseguiu. Hoje o Governo Café Filho segue as pegadas do Governo Campos Sales; dá a seus Ministros toda a autonomia, reservando-se o direito unicamente de aprovar ou não o que eles fazem. Daí o Ministro Eugênio Gudin imitar Murtinho e Araripe, estancando, paralizando o desenvolvimento geral do país, sob o pretexto de estarmos à beira de um abismo. Com isso S. Ex.ª extingue o Plano Salte; faz desaparecer esse grande instrumento de progresso e grandza do país.

Sr. Presidente, lamento profundamente que o Congresso Nacional não tivesse compreendido o valor daquela

instituição, votando a favor do veto, que, como já disse acima, faz desaparecer o Plano Salte que cogitava, exclusivamente do progresso do país.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Peço licença para lembrar ao nobre orador que faltaram dois minutos para término do tempo de que dispõe.

O SR. JOAQUIM PIRES — Vou concluir, Sr. Presidente.

Dou esta explicação justificando meu voto e lamento, repito, profundamente, que o Congresso Nacional não atentasse para o mal que fez ao país; cancelando aquela importante programa governamental.

Sr. Presidente, já que estou na tribuna, permita-me pedir a atenção da Mesa para o artigo do Sr. Hélio Barbosa, no "Jornal do Comércio", seção "O Senado por dentro", relativo aos antigos guardas que aqui prestavam inestimáveis serviços e que, no entanto, foram dispensados por ato do Chefe de Polícia.

Solicitaria da Mesa reiterasse o pedido de permanência nesta Casa desses servidores. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guilherme Malaquias, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando S. Ex.ª na Casa, dou a palavra ao nobre Senador Apolonio Sales, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não se encontrando também S. Ex.ª no Senado, com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente também S. Ex.ª tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, quarto orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quinto orador inscrito. (*Pausa*).

Desistiu da palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O primeiro orador inscrito era o nobre Senador Guilherme Malaquias, que não se achava presente no momento. Estando, agora, S. Ex.ª presente, a Mesa pergunta se deseja ocupar a tribuna.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1954, que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Recife, Estado de Pernambuco, (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno) em virtude do Requerimento n.º 621, de 1954 do Sr. Domingos Velasco e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 7-12-54), dependendo de parecer da Comissão de Segurança Nacional.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Presidente da Comissão de Segurança Nacional, Sr. Pinto Aleixo, para designar o relator da matéria.

O SR. PINTO ALEIXO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente. Trata o Projeto, da

autonomia da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Na Comissão de Segurança Nacional este assunto foi por várias vezes debatido. Não vejo, assim necessidade de distribuir a proposição; posso eu mesmo relatá-la, de vez que estou ciente do modo de pensar dos meus ilustres colegas a respeito dos municípios sedes de capitais do Estado que pleiteiam autonomia.

Nós, da Comissão de Segurança Nacional, não vemos por que opor qualquer restrição à emancipação desses municípios, razão pela qual concordamos com a autonomia das capitais de São Paulo, o Rio Grande do Sul, centros de grandes atividades, asseguradas por lei.

Sr. Presidente, por esse motivo, a Comissão de Segurança Nacional não vê inconveniente em ser concedida autonomia à cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Segurança Nacional é favorável. Em discussão o Projeto.

O SR. MOZART LAGO PROPUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção e seguinte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 76, de 1954

*Exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, o Município do Recife, Estado de Pernambuco.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' excluído da classificação constante do art. 1.º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para defesa externa do país, o Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1954, que dispõe sobre a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 para pagamento de diferença dos proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno), em virtude do Requerimento n.º 622, de 1954, do Senhor Carlos Lindember e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 7-12-1954), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Durval Cruz, relator, para apresentar o parecer da Comissão de Finanças. (*Pausa*).

Não se achando S. Ex.ª presente, solicito do nobre Senador Ivo D'Aquino, a designação de relator substituto.

O SR. IVO D'AQUINO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, na qualidade de Pre-

idente da Comissão de Finanças, estando ausente o nobre Senador Durval Cruz, relator designado, avoco o Projeto da Câmara dos Deputados n.º 234, de 1954, a fim de sobre ele emitir parecer.

O parecer é o seguinte:

"Trata-se de Projeto de Lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 para pagamento da diferença de proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

A diferença de vencimentos em causa decorre da Resolução n.º 452, de Câmara dos Deputados, que estendeu aos funcionários aposentados, daquela Secretaria, os benefícios da Lei número 2.188, de 3 de março de 1954 que altera os valores dos símbolos de vencimentos e de funções gratificadas do Poder Executivo.

Assim sendo, sou de parecer que a Comissão de Finanças aprove o presente projeto".

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Em discussão o Projeto.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 234, de 1954

(N.º 4.761-A-54, na Câmara)

Dispõe sobre a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00, para pagamento da diferença dos proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo abrirá pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento da diferença de proventos de inatividade, correspondente ao período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1953, aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados, de acordo com a Resolução n.º 452, de 5 de julho de 1954, da Câmara dos Deputados, que aos mesmos estendeu os efeitos da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensada a exigência do artigo 93 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segunda discussão (3.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de Projeto para o qual o Regimento exige "quorum" especial, vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES:

Bandeira de Mello, Anísio Jobim, Prisco dos Santos, Carvalho Guimarães, Arêa Leão, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Plínio Pompeu, Kerginaldo Cavalcanti, Djair Brindeiro, Ezequias da Rocha, Cícero de Vasconcelos, Júlio Leite, Neves da Rocha, Pinto Aleixo, Carlos Lindemberg, Sá Tinoco, Alfredo Neves, Guilherme Maquiias, Mozart Lago, Bernardes Filho, Nestor Massena, Levindo Coelho, Marcondes Filho, Eulúdes Vieira, Domínus Velasco, Costa Pereira, Sílvio Curvo, Roberto Glasser, Gomes de Oliveira, Ivo T. Azevedo, Arrigo de Faria, Alberto Pasqualini, Alfredo Simão e Camilo Mercio (34).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 34 Senhores Senadores.

Não há número para a votação do Projeto de Reforma Constitucional, havendo, porém, para os subsistentes, que não exige "quorum" especial.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1952, que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950 (que autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar empresas de transporte aéreo). Parecer: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.023, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.024, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.025, de 1954, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 19, DE 1952

Acrescenta parágrafo ao artigo 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar empresas de transporte aéreo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei número 1.181, de 17 de agosto de 1950, passa a ter o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. As mesmas empresas são ainda obrigadas a transportar, com isenção de taxas e ônus de qualquer natureza, as malas diplomáticas trocadas entre a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e as Missões diplomáticas do Brasil em países servidos por suas respectivas linhas, ainda que em combinação com outras empresas congêneres, ficando estabelecido o peso máximo de 3 (três) quilogramas para cada mala diplomática, inclusive o respectivo recipiente".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 314, de 1953, que concede favores aos devedores hipotecários das Caixas Econômicas Federais. Pareceres favoráveis: da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.031, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.032, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador quiser usar da palavra, dá-la-ei por encerrada.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 314, DE 1953

Concede favores aos devedores hipotecários das Caixas Econômicas Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os devedores hipotecários das Caixas Econômicas Federais, em atraso no recolhimento das respectivas amortizações, poderão efetuar o pagamento do débito atrasado, acrescido das atualizações correspondentes à taxa contratada, em mora devida, em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem prejuízo do normal pagamento de prestações relativas ao empréstimo inicial.

Art. 2.º A soma do débito em atraso e a importância do empréstimo não poderá exceder a quota estabelecida como garantia do empréstimo, em função do valor atual do imóvel.

Art. 3.º Para gozar dos benefícios previstos nesta lei, deverá o interessado requerê-los às Caixas Econômicas Federais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, fazendo prova de não possuir outro imóvel, além do hipotecado, e de viver exclusivamente à custa de seu salário mensal.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador).

Sr. Presidente, para mim, que não sou filho do Distrito Federal, é angustioso lamentar que talvez não possamos votar-lhe a autonomia ainda nesta legislatura, como por mais de uma vez tentamos.

Desde 1934, na Assembléia Nacional Constituinte, enfileirei-me ao lado dos parlamentares desta cidade que pleitearam sua autonomia.

Mantive-me fiel a esse ponto de vista e não tenho regateado aplausos às iniciativas do nobre Senador Mozart Lago, incansável no objetivo

de obter para esta metrópole, o direito de escolher o seu governador, aquele que lhe dirija os destinos, não em função de um ato do Presidente da República, do seu alvedrio, mas pela manifestação da vontade do seu povo livreto.

Sr. Presidente, sempre defendi — repito — este ponto de vista, não reconhecendo obstáculos de ordem constitucional ou moral que impedissem a eleição do prefeito do Distrito Federal. Nem mesmo razões de ordem constitucional, próprias aos fundamentos essenciais de regime, pareceram-me, em qualquer tempo, entraves de monta a que conseguíssemos essa autonomia.

Jamais encontrei, na federação, um empecilho, e, ademais, mister é compreender que a dualidade de governo é a norma estabelecida no regime. Já existindo, portanto, nos outros Estados.

Tendo em vista as circunstâncias, seria mister considerar conveniências outras, que me pareceram, sobremaneira relevantes e para as quais, por mais de uma vez, tive de pedir a atenção dos meus dignos pares.

Sr. Presidente, há dois anos lutamos com desassombro e pertinácia, para atingir esta finalidade, que nos parece redimidora, à altura dos fatos de uma grande capital como esta, em homenagem a interesses do Poder Executivo da República, dos quais se libertaria, pela aprovação da emenda constitucional, aspiração de todo o seu povo. Se aprovada a autonomia, os seus cargos seriam um velho decalco seu realizado, e que encontra guarida no espírito de compreensão dos representantes dos outros Estados.

Todos os argumentos com que se tem combatido essa autonomia, bem examinados são fundamentalmente, falsos e não verdadeiros.

Argumenta-se, Sr. Presidente, contra a Câmara Municipal, assacando-lhe injuízos doestos, atribuindo-lhe fraquezas que, a existirem, seriam as de todos os parlamentos e por isso responsabilizando o princípio de autonomia, quando, na verdade, pela análise da matéria, chegaríamos à inelutável conclusão de que tudo isto não é mais do que uma ficção, através da qual e com a qual o Executivo disfarça sua má vontade para com a autonomia do Distrito Federal.

Desgraçadamente, os partidos políticos que inscreveram a autonomia nas suas normas estatutárias, quando chegam ao poder, aqui, como nos Estados, pelo amor da brutalidade — permitam-me expressões tão cruas — pelo amor à violência, por maneira tão brava, fogem aos imerativos da própria consciência e às promessas com que mentiram à opinião pública, estorvando, por todos os meios ostensivos ou subterrâneos, a obtenção de um dos mais legítimos direitos populares.

Por que uma capital da significação do Distrito Federal não tem a autonomia?

Diz-se: porque é a residência do Presidente da República.

Com este argumento, de truz, pretende-se impressionar a opinião pública.

Sr. Presidente, nos Estados, temos os governadores e os prefeitos municipais, cuja coexistência jamais criou dificuldades, entrosando-se a administração municipal com a federal, dentro do respeito à lei e das normas constitucionais.

Só os povos que ainda não têm uma consciência social política definida poderiam arrear-se das consequências dessa autonomia, para criar ver-

dadeira avantesmas, fantasmas diante dos quais tremem, como índios ou pretos da África ante os manjancos por eles próprios construídos.

Não, Sr. Presidente, não é essa a razão pela qual sentimos que existe uma corrente de opinião dessas que solapam, solerte e insidiosa, contrária à autonomia do Distrito Federal: é aquela que vive a locupletar-se, retirando desta situação vantagens zaldões, primícias, disfarçando seus propósitos com a pregação de que essa autonomia seria a própria subversão da ordem constitucional e política do País.

E' mister, de uma vez por todas, proclamarmos que tal fato não ocorre senão nas sociedades elementares, onde não existe uma consciência jurídica perfeitamente definida.

Defendo, tenho defendido a autonomia do Distrito Federal porque, se assim não fizera, estaria fucindo a um dos sentimentos que sempre me inspiraram na vida pública, desde que entrei em contacto com o povo laborioso, generoso desta metrópole.

Ora, Sr. Presidente, a atoarda mais comum é a da iníria contra o Poder Legislativo municipal: mas a verdade é que, se tivéssemos um prefeito eleito pelo povo — asseguro-o aos meus nobres pares — bem diferentes seriam os fatos desses que resistimos constantemente, à sombra de quais mediam iniciativas inconfessáveis dos subservientes ao Poder Executivo, manobrando no sentido de desvirtuar a autonomia e os interesses do povo do Distrito Federal.

Sr. Presidente, o nobre senador Mozart Lago, ainda há pouco, referindo-se à autonomia do Distrito Federal, declarou, de maneira expressiva e incontestável, que se criaram poluidos lugares de delegados fiscais, os quais foram atribuídos a filhos de todos os Estados, menos aos do Distrito Federal.

Não sou filho do Distrito Federal: mas percutaria ao Senado que razões determinaram essa exclusão e, certamente, a resposta seria a de que interesses subalternos, a que estão ligados políticos de outros Estados, junto ao Presidente da República, ao Prefeito Municipal, conduziram-nos a essa situação, realmente vexatória para os brlos e a dignidade dos cariocas.

Sr. Presidente, que se tem feito da Câmara do Distrito Federal?

Tem-se feito de antecâmara dos apêfites de políticos das outras unidades da Federação.

Esta é a grande verdade, que é preciso dizer ao povo desta metrópole. Esta, a realidade que preciso proclamar desta tribuna para conhecimento dos meus nobres pares. Daí por que, Sr. Presidente, pela consciência que grita, clama e vocifera contra uma situação como esta, resolvi ocupar a tribuna, neste instante em que sinto, mais uma vez, que a autonomia do Distrito Federal não será votada, não obstante os esforços e a dedicação do seu grande pioneiro, o meu nobre colega e amigo Senador Mozart Lago.

O Sr. Joaquim Pires — Apoiado. Muito bem.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O que sempre desejei foi que, de uma vez por todas, desarraigássemos essa má árvore da exploração corvejante em torno da política do Distrito Federal.

Eu queria que os homens do Distrito Federal manifestassem nas urnas a sua vontade.

Com que direito se afirma que os legisladores da Câmara do Distrito

Federal estão errados, traindo a opinião pública, afastando-se do cumprimento dos seus deveres?

Com o mesmo direito com que se diria que a Câmara dos Deputados, ou o Senador da República, estaria mentindo, estaria faltando ao cumprimento das suas obrigações para com a Nação.

Ora, Sr. Presidente, eu recuso esse direito a quem queira usá-lo, rejeito formalmente a quem quer que seja o direito de obrigar aos legisladores da Câmara do Distrito Federal as assacardilhas com que são constantemente retaliados pelos seus adversários, que são fundamentalmente os adversários da autonomia do Distrito Federal.

Os homens podem ser corruptos, mas a corrupção dos homens não atinge as instituições.

As instituições podem ser nobres. Os éros dos homens passam e podem ser depurados. As instituições, porém, são perenes, edificadas no cimento da consciência nacional.

Daí por que defendo intransigentemente e com ardor a autonomia do Distrito Federal, sem ser filho nem político do Distrito Federal.

Tudo se tem feito para desmoralizar essa iniciativa: tudo se tem tramado contra o Distrito Federal: tudo se tem dito contra os seus homens públicos: tudo se tem, no final de contas, erguido para tornar essa obra inoperante. Se fizermos a triagem dos acontecimentos, chegaremos à conclusão, à triste e desalentadora conclusão de que interesses políticos subalternos e inconfessáveis são os que se opõem à autonomia do Distrito Federal. Ao lado de alguns que doutrinarmente, por convicção ou por outra qualquer razão, se batem em contrário a essa autonomia, existe, todavia, a turba-multa dos interesses inconfessáveis, a cuja retaguarda se encontram os líderes de um movimento anti-autonomista que é, sobretudo, um movimento contra a moralidade e a liberdade política e eleitoral do Distrito Federal.

Praclear a imaturidade do Distrito Federal é cometer um dos mais graves erros e das maiores injustiças contra o povo carioca. Dizer que apenas tateamos, engatinhamos no caminho dessa liberdade política, não é com isto condenar absolutamente a instituição que queremos criar, porquanto ela, nos seus fundamentos, é das mais nobres e representa um legítimo e levantado anseio popular.

Ora, não se compreende que os partidos políticos com representação nesta Casa e na Câmara dos Deputados, que prometeram ao eleitorado do país votar pela autonomia do Distrito Federal, silencium, evitando que essa autonomia se converta numa grata realidade para o coração dos cariocas.

Não podemos admitir tal, e o fato não poderia passar sem um protesto nesta Casa, sem que erguesse minha voz para manifestar o meu grande sentimento pelo crepúsculo da autonomia neste fim de legislatura. E' mister que o Senado da República, pela voz de um de seus membros, conclame bem alto, para a Nação, que aqui continuaremos na vanguarda desse mesmo sentimento, desbravadores desse mesmo ideal, pioneiros dessa mesma conquista, certos de que estamos no bom caminho, na larga estrada iluminada de onde a autonomia surgirá algum dia no coração excoiso da nossa gente.

Sr. Presidente, desejei que V. Ex.<sup>a</sup> faça consignar nos Anais desta Casa, através da minha palavra, meu protesto, minha tristeza, minha máguca, meu pesar profundo pelo doloroso fato, de verificar que, ao apagar das luzes desta legislatura, não foi possível

ver coroados os esforços do nobre Senador Mozart Lago com a autonomia do Distrito Federal. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sylvio Curvo.

O SR. SYLVIO CURVO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Aproveitando a oportunidade, da inauguração, na Capital matogrossense, de uma importante obra administrativa do atual governo do Estado, venho balancear perante a Nação, as ocorrências daquela administração, nesse setor — energia elétrica. Ao assumir o governo em janeiro de 1951, o legado que lhe coubera nesse setor, era o seguinte:

Uma usina hidroelétrica de 900 kva, montada com escassez de conforto técnico, funcionando há 22 anos, e no momento com o principal transformador de 525kva, queimado.

Reinava sobre a cidade intenso racionamento de energia elétrica e água. Como procedimento administrativo, um atraso na cobrança dos assinantes, que variava de meses a 12 anos.

Iniciada a atual administração, Fernando Correia da Costa, sob os princípios da austeridade, dentro da legislação vigente, a renda mensal que era de 70 000 cruzeiros, atingiu a 220.000, mantendo-se durante os anos de 1953 e 1954, em 150 000 cruzeiros mensais aproximadamente.

Planejada, estudada, empreendida e já agora realidade, eis que o governo pôde inaneurar neste setor, as seguintes obras:

A 13 de dezembro de 1953, fora inaugurado de urgência um motor diesel de 300hp, para atender ao fornecimento de energia e água aos hospitais e aos estabelecimentos de ensino. Esta inauguração teve a sua realização retardada de 8 meses, devido a dificuldades na obtenção de divisas da Carteira de Exportação.

Por concorrência pública, firmaram-se como fornecedores de material para a Companhia Internacional, e a Pirelli S. A. a presente usina a Techn Compañia Anônima. A usina que se inaugurou no dia 12, é chamada Usina n.º 2, e será posta em funcionamento apenas a metade, da sua capacidade, devendo ser realizada a outra metade na oportunidade em que o consumo de energia elétrica o exigir.

Consta de 2 grupos de 1.033hp cada um, em paralelo, com a usina já existente e desenhado Nsina n.º 1, para o futuro será instalado um grupo de 2.066hp, para tanto, são suficientes as instalações hidroelétricas, hoje completamente terminadas e inauguradas. Foram inaugurados 2 réguas milimétricas, que permitem o exato controle de vazão da água.

Como obras auxiliares foram construídos, um canal em cimento de 1.000 metros de comprimento e 4 metros de largura, alimentando uma caixa de pressão 1.000.000 e 800.000 litros de água. Estudos completos para adução do ribeirão Ponte-Alta ao Rio da Casca, do qual dista 3 e meio quilômetros, já foram realizados. Fica a capital dotada deste dia em diante de 3 360hp e aparelhada para instalar, pronta, fácil e economicamente, um grupo de 2.066hp, quando o consumo impusar. Ai está Sr. Presidente, uma realização que custou ao Estado quase 50 000.000 de cruzeiros, ou seja a receita do Estado em 1950. Ai está encaixada em pleno centro oeste do Brasil uma goticula da mais aperfeiçoada técnica hidro-

elétrica e do mais requintado conforto em arquitetura.

A casa de máquinas dotada de solo impermeabilizado e paredes pintadas a óleo, em nada se inferioria aos elegantes, higiénicos e confortáveis chalés que gratuitamente se destinam aos funcionários e operários que nela se ocupam. Ai está um núcleo social, onde o Estado investidor, o Estado administrador, o Estado produtor, se afirma coroados de auro, sem abdicar a sua condição de Estado discretamente paternalista.

Todos esses bons acontecimentos, devemos ao S. Ex.<sup>a</sup> Sr. Governador e seus auxiliares em boa hora diridentes da "coisa pública" matogrossense. A imprensa da oposição no cumprimento do seu dever, forneceu farto material para análise do historiador do futuro; varia a sua natureza, desde a incapacidade do governo até a cagnia sobre a proibida do governador. Mas S. Ex.<sup>a</sup> que constitui, na história política matogrossense, um governador de exceção pela abundância das altas virtudes que exornam sua personalidade, continuará trabalhando para o seu povo sob os imperativos da superioridade do seu destino.

Sacerdote, fanático do bem público, general intrínseco nas batalhas das realizações administrativas, vidente das necessidades futuras de sua pátria, símbolo da justiça e da correção entre os seus concidadãos, sua melancolia prosopéica, colhendo milhares frutos e semeando sementes na terra agora preparada pelo seu labor virtuoso e afetuoso.

S. Ex.<sup>a</sup> que está promovendo ao seu povo um quinquênio de redenção administrativa, mais se nobilitará se conseguir para o seu sucessor um governo de coligação partidária, capaz de manter esse impulso vigoroso de muitas realizações.

O novo matogrossense que a 3 de outubro próximo passado testemunhou o seu avanço, fortalecendo o seu partido a UPRN com 60 por cento do poder político certo o inscreverá como grande estadista civil matogrossense do Brasil República.

A S. Ex.<sup>a</sup> o quinto Correia da Costa que dirige o Estado de Mato Grosso, as nossas homenagens e os nossos agradecimentos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1954, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 823, de 1954, do Sr. Euclides Vieira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 10 de dezembro de 1954), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Segunda discussão (3.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 224, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República convocou ao Senado a escolha do Se-

ahor Desembargador Artur de Souza Marinho para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1954, que cria a Faculdade de Engenharia do Ceará. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.081, de 1944; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.080, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.082, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1954, que dispõe sobre a Rede Ferroviária do Nordeste. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de .....

Cr\$ 2.066.000,00 para atender a despesas com o pagamento de etapas de alimentação de pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra b, do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de .... Cr\$ 1.100.000,00, para pagamento de diaristas do mesmo Ministério. (In-

cluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra b, do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas no exercício de 1953. *Parecer favorável,* sob n.º 1.060, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 226, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a construir edifício para sede dos serviços do Quartel General da 2.ª Região Militar, em São Paulo, alienar o terreno onde se encontra edificado o pré-

dio do mesmo Quartel General e outras providências. *Pareceres favoráveis:* da Comissão de Seguros Nacional, sob n.º 1.062, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.063, de 1954.

Encerra-se a sessão às 16 horas.

## SENADO FEDERAL

### ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, concedeu salário-família a Odete Lopes de Almeida, Enfermeira, padrão "J", por seu dependente Roberto Eurico, a partir de dezembro corrente.